



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI n° 1.547/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 003/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à **Associação Cultural de Imigrante** - entidade responsável pela promoção da cultura e da arte no Município - mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93.

§ 1° A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2° O benefício será pago no período compreendido entre os meses de **janeiro a dezembro de 2010**, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço n° 008/2001.

Art. 2° Caso a Associação não aplique a totalidade do auxílio recebido no período dos doze meses, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas referente ao último repasse.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL
Despesa:	3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de janeiro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se